



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 013/2019
Processo n.º: 037 – PL 04/2019
Assunto: Meio Ambiente

P A R E C E R

O Projeto de Lei n.º 04/2019, de autoria do Vereador Talis Ferreira, dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no Município de Montenegro/RS, com a obrigatória utilização, em todas as atividades comemorativas, dos fogos de efeito visual sem estampido.

A exposição de motivos ressalta que a presente proposição visa ao bem-estar de animais, idosos, doentes, bebês e crianças que sofrem com os estouros e estampidos, responsáveis por forte poluição sonora, além de causar inúmeros acidentes.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade dos presentes, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 12 de fevereiro de 2019.

Ver. Talis Ferreira – PR
1º Secretário

Ver. Cristiano Braatz – MDB
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver.^a Josi Paz
PSB

ALS